

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 3003001/2026/SUPRI

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado no período de 14 de abril de 2026 a 28 de abril de 2026, para subsidiar a instrução do processo licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal/PA.

1. ÓRGÃO

Órgão Responsável pela condução do procedimento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Órgão/Unidade Demandante Solicitante:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto Municipal nº 017/2024, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar informações referentes ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo serão abordados pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)

2.1. NATUREZA DOS BENS

O item referente a aquisição em tela que compõem o objeto a ser contratado é caracterizado **bem comum**, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021.

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns **de material permanente** de que trata a Lei nº 14.133/2021. Portanto, a definição de “bens comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Esta aquisição apresenta características fornecimento de material permanente (durável, não consumível, e passa a integrar o patrimônio), desta forma está devidamente amparada pelas especificações do Instrução Normativa DG n. 107/2024 (CNJ) e está em conformidade com a Lei nº14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

2.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição possui natureza de **fornecimento não continuado**, estando, portanto, devidamente amparada pelas disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação de fornecimento não continuado, sem caráter de monopólio, com vigência de 12 (doze) meses, não havendo, assim, possibilidade de renovação dos quantitativos constantes.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas às reais necessidades, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.

O Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, observando-se as disposições legais vigentes e as diretrizes da gestão municipal, de modo a assegurar a continuidade do planejamento das contratações públicas e o atendimento às necessidades administrativas ao longo do exercício.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da **aquisição de caminhão** equipado com gaiola, destinado ao desenvolvimento das ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis no Município de Castanhal/PA, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades de coleta seletiva, permitindo maior eficiência no recolhimento, acondicionamento e transporte de materiais recicláveis, bem como ampliando a capacidade operacional da Secretaria no atendimento às demandas urbanas e ambientais do Município. O equipamento com gaiola é essencial para o transporte apropriado dos resíduos recicláveis.

A aquisição pretendida visa, ainda, assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos relacionados à gestão de resíduos sólidos, reduzindo improvisações operacionais, minimizando riscos à execução das atividades e promovendo maior eficiência administrativa, logística e ambiental. Busca-se, assim, oferecer suporte adequado às ações institucionais da SEMMA, com reflexos positivos na limpeza urbana, na destinação ambientalmente adequada dos resíduos e no incentivo às práticas de sustentabilidade no Município.

5. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO)

Atualmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA necessita de melhor estrutura operacional para a execução das atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis no Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Castanhal/PA. A ausência de veículo adequado compromete a eficiência, a regularidade e a ampliação desse serviço, dificultando o recolhimento e o transporte apropriado dos materiais recicláveis.

Nesse contexto, a aquisição de caminhão equipado com gaiola mostra-se necessária para atender às demandas da coleta seletiva, proporcionando melhores condições logísticas à SEMMA e contribuindo para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos no Município. A falta desse equipamento limita a capacidade operacional da Secretaria e pode prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços ambientais prestados à população.

Assim, a contratação busca suprir a carência de veículo apropriado para a coleta seletiva, assegurando maior eficiência operacional, melhoria na prestação do serviço público e apoio às ações de sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da presente contratação, o Município de Castanhal/PA pretende alcançar resultados voltados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, por meio da aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado à execução das atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis.

Melhoria da capacidade operacional da coleta seletiva: com a disponibilização de veículo adequado, será possível aprimorar o recolhimento, o acondicionamento e o transporte dos materiais recicláveis, proporcionando melhores condições logísticas para a execução das rotas e das ações de coleta seletiva no Município.

Maior eficiência e continuidade na prestação do serviço público: a aquisição do caminhão contribuirá para reduzir limitações operacionais atualmente existentes, ampliar a regularidade do serviço e oferecer suporte adequado às atividades desenvolvidas pela SEMMA, assegurando maior eficiência na execução das ações vinculadas à gestão de resíduos sólidos.

Fortalecimento das ações de sustentabilidade ambiental: o veículo será utilizado diretamente nas atividades de coleta seletiva, contribuindo para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, para o fortalecimento da política municipal de gestão de resíduos sólidos e para a ampliação das ações de sustentabilidade ambiental no âmbito do Município.

Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população: espera-se, com a contratação, maior efetividade das ações ambientais desenvolvidas pela Administração, com reflexos positivos na limpeza urbana, na organização da coleta seletiva e no atendimento ao interesse público.

Trata-se, portanto, de medida que visa fortalecer a capacidade operacional da SEMMA, melhorar a prestação do serviço público ambiental e promover maior eficiência administrativa na execução das ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi definida com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que formalizou demanda para a **aquisição de 01 (um) caminhão equipado com gaiola**, destinado à execução das atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis no Município de Castanhal/PA.

O quantitativo pretendido mostra-se suficiente para atender à demanda atual da Secretaria, não havendo previsão excessiva ou incompatível com a necessidade administrativa informada. Assim, a definição da quantidade observa critérios de razoabilidade, adequação e interesse público, em conformidade com o planejamento da contratação.

8. CONTRATAÇÕES SIMILARES

8.1. ELABORADAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO

Verifica-se que a Administração Municipal já realizou contratações correlatas voltadas à aquisição de veículos pesados, havendo registro de adesões referentes a **caminhões basculantes**, a exemplo das adesões de nº 12 e nº 13. Contudo, tais contratações possuem escopo específico e não se confundem integralmente com o objeto ora pretendido, que consiste na aquisição de **caminhão equipado com gaiola**, destinado à execução das atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Assim, embora as referidas contratações possam servir como referência geral quanto à adoção de soluções voltadas ao fortalecimento da estrutura operacional do Município, não constituem parâmetro direto e suficiente para definição automática das especificações e quantitativos do presente processo, tendo em vista as particularidades do objeto, da finalidade administrativa e da demanda atualmente formalizada.

Dessa forma, a presente contratação foi dimensionada com base na necessidade específica informada pela unidade demandante, observando-se as características próprias do serviço a ser atendido, de modo a assegurar compatibilidade entre a solução escolhida e o interesse público envolvido.

8.2 ELABORADAS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES:

Além disso, foram analisadas contratações realizadas em outros municípios no Estado do Pará na Modalidade Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA

- Pregão Eletrônico n.º 046/2025.
- Valor orçado: R\$553.975,00
- Valor Adjudicado: R\$ 544.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA/PA

- Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

- Valor orçado: R\$560.743,33
- Valor adjudicado: R\$560.743,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU/PA

- Pregão Eletrônico nº 056/2025
- Valor orçado: R\$510.633,33
- Valor Adjudicado: R\$500.000,00

Essas contratações indicam alinhamento da modalidade àquela praticada neste processo. Os dados fornecem segurança adicional aos parâmetros utilizados e ao planejamento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.3 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Tal exigência está respaldada no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

Obs. 01: A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de proteção ao interesse público, destinada a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes e a estabilidade do certame. Essa garantia visa evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência imotivada do participante após a fase de lances, situações que poderiam comprometer a eficiência da contratação e gerar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse mecanismo confere maior segurança à disputa, inibe práticas oportunistas e contribui para a seleção de fornecedores comprometidos, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do procedimento. Além disso, a garantia da proposta protege a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em assinar o contrato, possibilitando a execução da garantia como forma de recomposição do dano causado.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor da proposta conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9
- ✓ **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

- ✓ **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado dos itens constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado na modalidade caução será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

8.4 DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.

Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

No presente caso, após algumas análises, a Administração entendeu pertinente adotar, como diretriz da fase de julgamento, a exigência de composição de custos e, quando necessário, documentação complementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

comprobatória, a serem apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, logo após a fase de lances e antes do prosseguimento para a habilitação. A medida não ficará vinculada a um percentual específico de desconto, mas será aplicada de forma uniforme às propostas que se colocarem em condição de classificação inicial, justamente para ampliar a segurança da análise e evitar que a aferição da viabilidade econômica fique restrita apenas a faixas pré-definidas de redução.

Tal providência se justifica pela experiência administrativa já verificada em processos anteriores, especialmente diante de situações em que licitantes apresentaram preços agressivos para sagrarem-se vencedores, mas, posteriormente, passaram a alegar impossibilidade de fornecimento pelos valores ofertados, formulando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poucos meses após a homologação, ou mesmo ocasionando desistências, rescisões e comprometimento da execução contratual. Nesse contexto, a exigência de comprovação da exequibilidade mostra-se adequada para resguardar o interesse público, prevenir inadimplimentos, reduzir o risco de descontinuidade da contratação e reforçar a seleção de proposta efetivamente vantajosa e executável.

Assim, a Administração passa a adotar, desde a fase de planejamento, a premissa de que a análise de exequibilidade deverá ser realizada de forma mais robusta e preventiva, com base na composição detalhada dos custos da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos encargos tributários e demais elementos que influenciem a formação do preço.

Os critérios objetivos, documentos exigíveis e procedimentos de análise deverão ser detalhados no edital, especialmente na fase de julgamento, em consonância com as diretrizes fixadas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.5 COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessário comprovação de veracidade dos índices tributários que deverão ser inclusos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:

- A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.

Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

9. DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com gaiola metálica, com especificações mínimas aptas a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, especialmente para a execução das atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis no Município de Castanhal/PA.

Trata-se de solução voltada ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, por meio da incorporação de bem permanente adequado à natureza do serviço, assegurando melhores condições de recolhimento, transporte e apoio logístico às ações de gestão de resíduos sólidos. A medida busca garantir maior eficiência, regularidade, segurança e continuidade na prestação do serviço público, em conformidade com a necessidade administrativa identificada.

9.1 DA DESCRIÇÃO DO ITEM

No curso da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o Setor de Planejamento identificou a possibilidade de realização de ajustes pontuais na descrição do objeto, com o objetivo de conferir maior precisão técnica e adequação terminológica às especificações do veículo pretendido, sem qualquer alteração da finalidade da contratação. Dentre as adequações promovidas, destaca-se a substituição da expressão “peso líquido total” por “Peso Bruto Total (PBT)”, por se tratar da nomenclatura tecnicamente adequada para a identificação da capacidade do caminhão. Além disso, foram realizados ajustes redacionais destinados a tornar a descrição do objeto mais clara, objetiva e compatível com as características usualmente encontradas no mercado, contribuindo para a melhor definição da solução a ser contratada.

9.2 ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Caminhão novo (zero quilômetro), ano de fabricação mínimo 2025, modelo mínimo 2026, ou superior, com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 10.000 kg, motor a diesel com potência mínima de 160 cv, transmissão manual ou automatizada, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios com ABS, freio auxiliar, alerta sonoro de marcha à ré, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível e reservatório de ARLA compatíveis com a motorização e com a operação do veículo, proteção para tanques e demais itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, com primeiro emplacamento/licenciamento em nome do Município de Castanhal/PA. Equipado com carroceria tipo gaiola metálica, com no mínimo 6 metros de comprimento, estrutura reforçada em aço carbono ou material de resistência equivalente, laterais vazadas, abertura traseira e lateral para carga e descarga, adequada ao acondicionamento e transporte de materiais recicláveis, para uso nas atividades de coleta seletiva. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**

Observações: A garantia mínima e o ano/modelo de fabricação deverão estar em conformidade com a descrição do item e com as especificações previstas no instrumento convocatório. O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias**, contados na forma estabelecida no edital ou contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que haja justificativa formal da contratada e anuência da Administração.

IMAGEM ILUSTRATIVA**9.3. ENTREGÁVEIS E CONDIÇÕES ESSENCIAIS DA SOLUÇÃO**

A solução inclui, além do fornecimento dos bens:

- entrega do veículo novo (0 km), com ano/modelo conforme especificações;
- fornecimento de documentação fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e ao tombamento patrimonial;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, com condições de assistência técnica compatíveis com a necessidade administrativa;
- recebimento provisório e definitivo, mediante conferência de conformidade técnica, itens obrigatórios e integridade do bem.

9.3.1 NORMAS TÉCNICAS

Para garantir a adequação, segurança, durabilidade e regularidade do caminhão a ser adquirido pelo Município de Castanhal/PA, o veículo e seu implemento deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- **Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)** e regulamentações complementares do CONTRAN, aplicáveis ao registro, licenciamento, circulação, segurança e características do veículo;
- **Resolução CONTRAN nº 882/2021**, ou outra que vier a substituí-la, no que se refere aos limites de pesos e dimensões para veículos de carga em circulação;
- **Resolução CONTRAN nº 993/2023**, ou outra que vier a substituí-la, quanto aos equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança veicular aplicáveis;
- **Normas ambientais vigentes para veículos pesados novos movidos a diesel**, inclusive as exigências da fase PROCONVE P8, quando aplicáveis ao modelo ofertado;
- Demais normas do fabricante e da legislação vigente incidentes sobre o veículo, seus acessórios obrigatórios, sistema de freios, sinalização, emissão de ruídos e itens de segurança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

- Requisitos técnicos aplicáveis ao implemento/carroceria tipo gaiola, devendo apresentar estrutura resistente e adequada ao transporte de materiais recicláveis, em conformidade com as exigências legais e operacionais do objeto.

9.4 ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO ITEM

A solução proposta foi concebida considerando as principais etapas do ciclo de vida do bem a ser adquirido, abrangendo desde o recebimento até sua utilização nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Inicialmente, compreende-se a fase de aquisição e incorporação patrimonial, com o recebimento do veículo, conferência das especificações técnicas e da documentação exigida, bem como o respectivo tombamento. Na etapa de operação e uso, o caminhão será empregado nas atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis, proporcionando suporte logístico adequado à execução dos serviços.

Também se considera a fase de garantia e assistência técnica, necessária para assegurar o funcionamento regular do veículo e reduzir riscos de paralisação ou despesas imprevistas nos primeiros anos de uso. Quanto à manutenção, a aquisição de veículo novo tende a favorecer maior confiabilidade operacional e menor incidência de manutenções corretivas imediatas, contribuindo para a continuidade do serviço público.

Por fim, ao término de sua vida útil, eventual desfazimento ou desincorporação deverá observar as normas patrimoniais aplicáveis, assegurando a devida regularidade administrativa.

Com a solução proposta, espera-se maior eficiência operacional, melhoria na execução da coleta seletiva e melhor atendimento das demandas da SEMMA, com adequada aplicação dos recursos públicos e observância ao planejamento da contratação.

10. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

DA PESQUISA DE PREÇOS: A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Equipe Responsável pela Pesquisa: Representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos da Silva, Matrícula nº311538-0, Fone: (91) 98523-0666. Esse servidor foi designado devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

METODOLOGIA DE PESQUISA: Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

representativas. Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público: para este processo não fizemos comparações com valores já praticados em processos semelhantes, pois não há processo referente aos itens licitados.

Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos: Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

1º: BANCO DE PREÇOS, <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada em 31/03/2026 a 01/04/2026, gerado em 13/04/2026.

Cotação Direta com Fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto no Inciso IV do artigo 5º da IN nº 65/2021, foi realizada considerando a logística para chegar no município de Castanhal/PA. Assim, optou-se pela obtenção de cotação direta com fornecedores, o que garantiu maior precisão nas estimativas. O Setor de Cotação deu início à pesquisa com o intuito de evitar possíveis distorções, disparidades de preços ou valores inexequíveis. O objetivo foi aproximar-se fielmente da realidade do município, adotando para isso, a consulta formal aos fornecedores, conforme previsto na IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Foi realizada a pesquisa junto a 03 (três) empresas. Dentre elas, destacam-se as empresas ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, as qual já possui processos anteriores com este município, demonstrando conhecimento das peculiaridades locais. As demais empresas consultadas não possuem cadastro nem processos junto a este município. Ressalta-se que todas as empresas participantes da pesquisa são reconhecidas no mercado por sua idoneidade e reputação quanto à qualidade na prestação de serviços.

- Empresas que solicitamos cotação e responderam com a cotação via e-mail.

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 01.241.313/0001-02, datada de 09/04/2026;

COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ: 35.963.155/0012-60, datada de 08/04/2026;

RAZIL FERRO E ACO LTDA, CNPJ: 25.381.151/0001-68, datada de 06/04/2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Método Matemático Aplicado: Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizamos o método da média saneada dos preços obtidos (TCU) para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉDIA

A escolha da média como método estatístico de referência para a pesquisa de preços na presente licitação é justificada pela análise da distribuição homogênea dos preços coletados, que apresentaram um coeficiente de variação aceitável. Essa condição indica que os dados estão equilibradamente distribuídos, permitindo que a média reflita de maneira precisa a tendência central dos preços dos itens licitados.

Observação: A decisão de empregar a média como referência para a pesquisa de preços nesta licitação baseou-se em uma análise detalhada da variação dos valores, conforme apresentado no mapa comparativo de preços anexo. Um método de avaliação foi utilizado para excluir valores inviáveis e excessivamente altos. Essa estratégia seguiu critérios rigorosos de variação, estabelecendo um limite de 25% de coeficiente de variação para justificar a utilização da média. A seguir, apresentaremos as razões que sustentam essa escolha:

c. *Variação Menor que 25% (Utilização da Média): *

Igual ou inferior 25% - Dados dentro da média e baixa dispersão

Acima de 25% - Dados heterogêneos, com alta dispersão

Além disso, a utilização da média é respaldada pelos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatizam a importância de métodos estatísticos que garantam a integridade e a justiça nas contratações públicas. A média, neste caso, não apenas atende aos requisitos legais, mas também assegura que as decisões tomadas estejam alinhadas com os princípios da economicidade e da competitividade.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, é fundamental que os processos licitatórios sejam pautados pela transparência e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. A média, ao considerar todos os valores coletados, proporciona uma visão abrangente e representativa do cenário de preços, sendo especialmente adequada em contextos onde não há a presença de outliers que possam distorcer a análise.

A avaliação de cada item é fundamentada na ideia de que cada componente de uma licitação apresenta características únicas, como a competitividade do mercado, diferenças de qualidade, oferta, demanda e outros aspectos. Assim, a escolha entre usar a média ou a mediana foi adaptada de acordo com as especificidades de cada item, assegurando um valor de referência mais justo e exato.

Portanto, a adoção da média como referência para a pesquisa de preços é uma escolha fundamentada em uma análise estatística rigorosa, que considera a distribuição equilibrada dos dados e o coeficiente de variação aceitável, promovendo um processo licitatório mais competitivo e eficiente, em conformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

normativas vigentes, reforçando o compromisso com a transparência e a justiça no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.

VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e relatório onde constam mais detalhes.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF.

OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

Informo que a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA encaminhou sua proposta inicialmente por meio do aplicativo WhatsApp. Ressalta-se que a referida empresa informou que, em razão de estar participando simultaneamente de outro processo, não dispunha, naquele momento, de condições para realizar o envio imediato por e-mail.

Dessa forma, visando não prejudicar a celeridade do processo, a proposta recebida foi devidamente anexada aos autos. Registra-se, ainda, que a empresa se comprometeu a reenviar formalmente a referida proposta por e-mail em momento posterior, a fim de garantir a adequada formalização documental e a regular instrução processual, em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

11. MODALIDADE/SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade adotada justifica-se pela busca de maior eficiência na execução, bem como pela possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, a vantagem de permitir que os licitantes possam oferecer lances sucessivos e reduzir os preços durante o próprio processo, favorecendo a economicidade e a competitividade, uma vez que o objeto em questão possui ampla oferta no mercado, sendo regularmente contratado por diversos órgãos e entidades públicas, o que demonstra que não se trata de uma demanda exclusiva ou de difícil acesso comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado

Observação: O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Solução 01: Contratar no mercado local, preferencialmente, através de dispensa de licitação;
Análise: A adoção da modalidade de dispensa de licitação mostra-se inviável para esta aquisição, tendo em vista que o valor global da contratação, bem como a necessidade de assegurar ampla concorrência, não atendem aos requisitos legais para essa exceção. Nos termos da legislação vigente, contratações de maior vulto ou que envolvam objetos de natureza especializada exigem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de garantir a competitividade, a isonomia entre os participantes e a transparência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. A ausência de ampla concorrência, princípio basilar do regime licitatório, inviabiliza o enquadramento desta contratação nas hipóteses legais de dispensa, conforme previsto na legislação pertinente.
Solução 02: Realizar Licitação Própria através de Pregão Eletrônico.
Análise: A adoção do pregão eletrônico configura-se como a solução mais vantajosa para a presente contratação. Trata-se de uma modalidade que promove a ampla concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e maior eficiência no processo. Além de assegurar a transparência e a legalidade do procedimento, o pregão eletrônico é especialmente indicado por sua agilidade e compatibilidade com esse tipo de demanda. Essa modalidade não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, como também favorece a economicidade e a otimização dos recursos públicos, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício.
Solução 03: Adesão a ata de outros órgãos públicos
Análise: No tocante à possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços formalizadas por outros entes ou órgãos da Administração Pública — nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 — conclui-se, após criteriosa análise, que tal solução não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o atendimento da presente demanda, especialmente no que tange à aquisição de um caminhão destinado a atender demandas de coleta seletiva de resíduos recicláveis. Embora, em tese, essa modalidade possa oferecer benefícios como a redução de prazos operacionais, no caso específico da presente contratação, a adesão a atas de outros entes mostrou-se incompatível com as especificações técnicas e operacionais exigidas pela secretaria demandante.

**11.1 PORMENORIZAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE ORIUNDA DA SOLUÇÃO 02 –
PREGÃO ELETRÔNICO**

**11.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SRP)**

No presente caso, a contratação não será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, mas sim por **procedimento licitatório convencional**, em razão da natureza e da finalidade específica do objeto. A demanda refere-se à aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado à execução das atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis no Município de Castanhal/PA, em atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Ressalta-se que não se trata de demanda de consumo continuado, parcelado ou de contratações futuras e incertas ao longo do tempo, hipótese em que, em regra, se mostra mais compatível a utilização do Sistema de Registro de Preços. Ao contrário, trata-se de necessidade específica, individualizada e de atendimento definido, cujo objeto deve ser contratado de forma direta e planejada, com entrega em prazo certo, a fim de viabilizar o fortalecimento da estrutura operacional da SEMMA e assegurar melhores condições para a execução das ações de coleta seletiva.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório tradicional mostra-se a alternativa mais adequada, por proporcionar maior precisão na definição do objeto, melhor controle da execução contratual e compatibilidade com a necessidade administrativa formalizada, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE DE PREGÃO TRADICIONAL

A adoção do Pregão Eletrônico, na forma tradicional, mostra-se adequada, uma vez que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com carroceria tipo gaiola, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no edital por padrões usuais de mercado, caracterizando-se como bem comum.

Além disso, trata-se de demanda pontual, específica e previamente quantificada, não havendo necessidade de contratações futuras e incertas que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços. Assim, o procedimento tradicional mostra-se mais compatível com a necessidade administrativa, permitindo maior precisão na definição do objeto, celeridade na contratação e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021.

11.3 FORMA ELETRÔNICA

A adoção da forma eletrônica para a realização do certame encontra amparo no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. No presente caso, a escolha da modalidade eletrônica justifica-se por representar a alternativa mais eficiente, moderna e segura para condução do processo licitatório, assegurando:

- ✓ **Maior publicidade e transparência**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;
- ✓ **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem limitações geográficas;
- ✓ **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;
- ✓ **Celeridade processual**, com etapas automatizadas e maior controle dos prazos e atos praticados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

- ✓ **Rastreabilidade e segurança jurídica**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como a alternativa legal, técnica e economicamente mais vantajosa, conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas no âmbito municipal.

11.4 TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado às atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, adota-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

A escolha do referido critério mostra-se adequada por se tratar de objeto único, com especificações técnicas previamente definidas e passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório, o que permite a comparação direta entre as propostas apresentadas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o critério de menor preço por item atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, assegurando julgamento objetivo e compatível com a necessidade administrativa identificada.

12. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A seguir, descrevemos os requisitos necessários para a execução da contratação de aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado às atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos:

a. **Prazo de entrega:** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da ordem formal de fornecimento ou instrumento equivalente, admitida prorrogação excepcional, desde que devidamente justificada pela contratada e previamente aceita pela Administração.

b. **Qualidade:** O veículo fornecido deverá ser novo, original de fábrica e zero quilômetro, com ano/modelo em conformidade com a descrição do item e com todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Deverá ser proveniente de linha regular de produção, atender integralmente às características exigidas para o objeto e ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente.

c. **Sustentabilidade ambiental:** O veículo deverá observar a legislação ambiental aplicável e os requisitos de controle de emissões vigentes para veículos novos movidos a diesel, inclusive os padrões do PROCONVE, quando aplicáveis ao modelo ofertado. A solução deverá contribuir para maior eficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

operacional e menor impacto ambiental, considerando ainda a adequada destinação de resíduos e componentes ao longo de sua vida útil, em conformidade com a legislação pertinente.

d. Conformidade com normas técnicas e de segurança: O caminhão e seu implemento deverão atender às normas de trânsito, segurança veicular e especificações técnicas aplicáveis, especialmente as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, da SENATRAN, do INMETRO e demais normas pertinentes.

e. Entrega técnica, documentação e identificação: O veículo deverá ser entregue acompanhado de manuais, termo de garantia, chave reserva, nota fiscal e demais documentos obrigatórios, devidamente licenciado e com primeiro emplacamento em nome do Município, apto para circulação. Deverá conter identificação completa de marca, modelo, ano de fabricação/modelo, número de chassi e demais elementos necessários à conferência, rastreabilidade e incorporação patrimonial.

f. Preferência Regional:

Nos termos da legislação vigente, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte com sede e atuação na Região Metropolitana de Belém/Pa, como forma de estimular o desenvolvimento econômico regional, promover a geração de emprego e renda e fortalecer o mercado regional, respeitados os critérios legais de habilitação e julgamento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

g. Conformidade legal: A contratação deverá observar, em todas as suas fases, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação ambiental aplicável e das demais normas correlatas, assegurando à Administração o pleno exercício do direito à garantia, à fiscalização contratual e à responsabilização da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades do objeto entregue. Os princípios aplicáveis à contratação pública, como legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, constam do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, devendo a contratada permanecer integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento do veículo, pela qualidade do bem entregue, pela garantia, pela assistência técnica e pela regularidade documental do objeto.

Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de etapas acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, desde que sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal, especialmente quanto: à implementação, instalação ou adequação da carroceria tipo gaiola; ao transporte e à entrega do veículo; ao emplacamento, licenciamento e demais providências de regularização documental; à execução de serviços de manutenção, revisões e assistência técnica durante o período de garantia e a outros serviços correlatos que não importem na transferência integral da obrigação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

A eventual subcontratação parcial não afasta a responsabilidade da contratada principal perante a Administração quanto ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da garantia, da assistência técnica, da regularidade do veículo e da perfeita execução do contrato.

12.2. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO

Substituição/correção do objeto: o veículo e o implemento/carroceria tipo gaiola que apresentarem vício, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratuais, durante o período de garantia, deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus para a Contratante, por bem novo e em conformidade com o Termo de Referência, mantendo padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido. Uma vez notificada, a Contratada deverá promover o saneamento do vício, o reparo ou a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação formal.

Responsabilidade pelo transporte: o transporte do veículo e/ou do implemento, inclusive retirada, remoção, deslocamento, reboque, logística reversa e nova entrega, quando necessário em razão de garantia, defeito, vício ou desconformidade, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Rejeição por não conformidade: o veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, inclusive quanto às características técnicas, documentação, identificação, acabamento, funcionamento, segurança ou regularidade do implemento, hipótese em que a Contratada deverá promover a correção ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Responsabilidade da contratada: a garantia prestada pelo fabricante ou por terceiros não afasta a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração pela adequada execução do objeto, pela solução de defeitos e pelo atendimento das exigências contratuais

12.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica e regularidade legal do objeto fornecido, devendo observar, no mínimo, as seguintes obrigações:

1. Qualidade e condições do veículo

- entregar 01 (um) caminhão novo, original de fábrica, zero quilômetro e de primeiro uso, com ano/modelo compatível com a descrição do item;
- assegurar que o veículo e a carroceria tipo gaiola sejam provenientes de linha regular de produção, não sendo admitido objeto remanufaturado, recondicionado, usado, danificado ou em desacordo com as especificações exigidas;
- garantir que o bem seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de avarias, defeitos, falhas de montagem, corrosões, vícios aparentes ou ocultos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

2. Conformidade técnica e legal

- fornecer o veículo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato;
- observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as relativas à segurança veicular, circulação, emissões, equipamentos obrigatórios e demais exigências dos órgãos competentes;
- assegurar que o veículo e o implemento atendam às condições necessárias para utilização nas atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis.

3. Documentação, regularização e emplacamento

- entregar o veículo devidamente acompanhado de nota fiscal, manuais, termo de garantia, chave original e reserva, bem como de todos os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, conferência técnica, rastreabilidade e incorporação patrimonial;
- providenciar a entrega do caminhão devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Castanhal/PA, apto para circulação, observadas todas as exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao caso;
- adotar, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade, todas as providências necessárias à correta instrução, protocolo, acompanhamento e conclusão do processo de emplacamento e licenciamento, de modo a resguardar a imunidade/isenção de IPVA aplicável aos veículos municipais, sem transferência de ônus adicional à Contratante;
- caso a implementação, adaptação ou instalação da carroceria tipo gaiola exija comunicação, declaração, atualização cadastral, vistoria, anotação ou qualquer outra providência perante a **SEFA/DETRAN** ou demais órgãos competentes de trânsito, fiscalização, registro ou licenciamento, caberá à Contratada promover a respectiva regularização de forma completa e tempestiva, entregando o veículo plenamente regularizado e em conformidade com o instrumento convocatório;
- apresentar toda a documentação necessária à conferência das especificações, regularidade documental, rastreabilidade e incorporação do bem ao patrimônio público, inclusive aquela relacionada ao emplacamento, licenciamento, adequação do implemento e demais exigências dos órgãos competentes.

4. Garantia e assistência técnica

- responder pela garantia do veículo e da carroceria tipo gaiola, na forma prevista no edital, contrato e legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer parte do objeto que apresente defeito, vício, falha ou desconformidade;
- arcar com os custos de transporte, retirada, devolução e nova entrega do objeto, quando necessário em razão de defeito ou acionamento da garantia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

- assegurar suporte técnico e assistência durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências registradas pela Contratante;
- O veículo ofertado deverá possuir assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, apta à execução dos serviços de garantia, revisões obrigatórias, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças originais ou genuínas, localizada no Município de Castanhal/PA ou em região próxima, especialmente Região Metropolitana de Belém, Nordeste Paraense ou Região do Salgado, sob pena de comprometimento da garantia, da economicidade e da continuidade do serviço público.
- caso o atendimento em garantia ou a manutenção dependa de deslocamento do veículo para unidade autorizada, tal providência deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração e em prazo compatível com a necessidade do serviço público;

5. Responsabilidade contratual

- responder integralmente pela adequada execução do objeto;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, da legislação de trânsito e das demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

12.4. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao princípio do planejamento e à adequada instrução processual, a Administração deverá adotar, antes da formalização do contrato, as providências necessárias à regular contratação de **01 (um) caminhão novo**, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado às atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

a) Designação do gestor e do fiscal do contrato: Deverá ser promovida a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com seus respectivos substitutos, para acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) Orientação prévia dos agentes responsáveis pela fiscalização: Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual deverão receber orientação prévia quanto às obrigações contratuais e aos procedimentos de conferência do objeto, especialmente no que se refere:

- à verificação das especificações técnicas do veículo;
- à conferência da documentação obrigatória;
- ao controle do prazo de entrega;
- à análise das condições de garantia;
- aos critérios de recebimento provisório e definitivo;
- aos procedimentos de registro e incorporação patrimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

c) Medidas de orientação e nivelamento técnico da fiscalização: Para assegurar maior uniformidade nos procedimentos de fiscalização e recebimento, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- revisão interna das especificações constantes no Termo de Referência, com ênfase nas características mínimas exigidas para o caminhão;
- orientação quanto aos procedimentos de recebimento e conferência do veículo, incluindo documentação, inspeção visual e verificação funcional básica;
- alinhamento dos critérios de aceitação do objeto, prazos de entrega, requisitos de garantia e registro patrimonial;
- capacitação quanto ao uso dos sistemas administrativos internos, quando aplicável, para acompanhamento da execução contratual e alimentação dos controles patrimoniais.

Tais providências visam minimizar riscos de recebimento inadequado e assegurar o pleno cumprimento das condições pactuadas.

d) Solicitação de dotação orçamentária e adequação da despesa: Considerando que se trata de pregão tradicional, com contratação específica e não por Sistema de Registro de Preços, deverá ser providenciada a solicitação da dotação orçamentária, bem como a verificação da existência de recursos suficientes para suportar a futura despesa, em conformidade com o planejamento orçamentário da Administração.

e) Análise jurídica da fase preparatória: A minuta contratual e os demais elementos da fase preparatória deverão ser submetidos à análise jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a regularidade e a segurança jurídica da contratação.

f) Planejamento da logística de recebimento: A Administração deverá organizar previamente a logística de recebimento do veículo, definindo:

- o local de entrega, Secretaria Municipal de Meio ambiente, Rua Major Wilson Santos, nº 84, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA;
- os responsáveis pela conferência no ato do recebimento;
- os procedimentos de aceitação do objeto;
- as providências necessárias à incorporação patrimonial do bem

13. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. Comprovação de aptidão técnica: Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados. Embasado no artigo 67 da lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

- a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- a.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- a.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

a.4. ITEM DE RELEVÂNCIA:

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública exigir, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, especialmente em relação à parcela de maior relevância do valor de referência. Tal exigência deverá considerar critérios objetivos como o valor, vulto, complexidade ou impacto dos itens no conjunto da contratação.

Considerando que o presente certame contempla **apenas 01 (um) item**, referente à **aquisição de 01 (um) caminhão novo**, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado à execução das atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a exigência de comprovação técnica deverá observar critério mais simples e compatível com a dimensão do objeto.

Dessa forma, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de veículo similar, compatível ou equivalente ao objeto licitado, apto a demonstrar a capacidade da licitante para o regular cumprimento das obrigações contratuais.

A exigência de atestado com objeto similar mostra-se suficiente e razoável para o presente caso, tendo em vista que a contratação envolve item único, de natureza específica e com fornecimento determinado, não se mostrando necessária a adoção de critérios mais complexos de segmentação, somatório de quantitativos ou percentuais mínimos de execução.

Essa exigência não possui caráter restritivo indevido, mas constitui medida de cautela administrativa, voltada à verificação da aptidão técnica da futura contratada, contribuindo para maior segurança na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

contratação e para a mitigação de riscos de fornecimento inadequado, atraso na entrega ou descumprimento das especificações do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade, legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

a.7.1 DA NÃO SUGESTÃO DE ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, isonomia, competitividade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014, esta área técnica **não sugere a adoção de item exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** no presente certame.

Isso porque a presente contratação contempla apenas 01 (um) item, referente à aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado às atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, cujo valor estimado individual é superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, não se mostra juridicamente cabível a destinação exclusiva do item às ME e EPP, devendo o certame permanecer aberto à ampla competição, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

a.7.2 DA NÃO SUGESTÃO DE COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A implementação de cota reservada não se mostra juridicamente cabível nem tecnicamente recomendável no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na **aquisição de 01 (um) caminhão novo**, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado às atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

No caso em análise, trata-se de **item único**, com fornecimento específico e determinado, de modo que a eventual divisão do objeto para fins de reserva de cota comprometeria a integridade da contratação, a uniformidade da solução pretendida e a adequada execução do objeto. A fragmentação, nessa hipótese, não se revela tecnicamente viável, pois poderia acarretar dificuldades quanto à definição da responsabilidade contratual, à entrega do bem em conformidade com as especificações exigidas e à própria execução do objeto como solução única e completa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Além disso, a adoção de cota reservada, no presente caso, não se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, uma vez que a contratação busca a aquisição de um único bem, indivisível em sua finalidade prática e administrativa.

Dessa forma, a não adoção da reserva de cota encontra respaldo na necessidade de preservação da coerência técnica do objeto e da regularidade da contratação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a.8. ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP REGIONAL

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas na região, desde que tal medida seja previamente justificada no processo e guarde compatibilidade com os objetivos da contratação.

Diante disso, esta área técnica propõe a adoção da referida margem de preferência para ME/EPP com sede ou filial na Região metropolitana de Belém/Pa.

Observação: Cidades que compõem a Região Metropolitana de Belém/Pa: Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Bárbara do Pará; Santa Izabel do Pará e Castanhal)

A presente sugestão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- ✓ **Desenvolvimento econômico regional:** A adoção da margem de preferência regional contribui diretamente para o fortalecimento da economia da região, incentivando a geração de empregos e a dinamização das cadeias produtivas regionais.
- ✓ **Eficiência logística e operacional:** Empresas sediadas na região metropolitana apresentam maior facilidade para o cumprimento de prazos, entregas, substituições e garantias, o que representa ganhos operacionais à Administração e redução de custos indiretos.
- ✓ **Existência comprovada de fornecedores na região:** A pesquisa de mercado evidenciou a presença de micro e pequenas empresas localizadas na região que atuam no ramo de fornecimento veículos, demonstrando a viabilidade técnica da aplicação da medida.
- ✓ **Potencialização do impacto social da contratação:** A medida reforça o caráter indutor da política pública de compras governamentais, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento do empreendedorismo e incentivo à formalização de pequenos negócios na região.
- ✓ **Manutenção da competitividade e da vantagem:** A margem de até 10% não elimina a concorrência no certame, apenas viabiliza a contratação de ME/EPP regionais em condições próximas às ofertas de empresas de maior porte ou de outras regiões, sem prejuízo à vantagem da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO REGIONAL DE 10%

1. Durante a análise das propostas, identifica-se que a proposta de menor valor é de uma empresa não regional (fora da região metropolitana).
2. Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP regional entre os licitantes que apresentaram proposta com valor até 10% acima da melhor proposta.
3. Se houver, a ME/EPP regional será convocada para cobrir o menor preço.
4. Se aceitar, é declarada vencedora e contratada.
5. Se recusar, a proposta de menor valor original será mantida como vencedora.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

- ✓ A ME/EPP deve comprovar sede ou filial ativa na região metropolitana ou município limítrofe.
- ✓ A diferença entre a proposta da ME/EPP regional e a menor proposta não pode ser superior a 10%.
- ✓ O edital deve prever expressamente a aplicação da margem de preferência regional.

EXEMPLO PRÁTICO

Suponha que o item tenha as seguintes propostas:

Empresa	Sede	Porte	Valor proposto
Carros M Ltda	Marabá (PA)	Grande	R\$ 400.000,00
Carros C ME	Castanhal (PA)	ME (local)	R\$ 415.000,00
Carros S EPP	São Luiz (MA)	EPP	R\$ 440.000,00

- A melhor proposta foi da Carros M TDA (R\$ 400.000,00), mas ela não é regional e não é ME/EPP.
- A proposta da Carros C ME, empresa regional, está 7,5% acima do menor valor (R\$ 415.000,00).
- Como está dentro do limite de 10%, a Carros C ME será convocada a igualar o valor da Carros M Ltda (R\$ 400.000,00).
- Se aceitar, será adjudicada vencedora do item com valor reduzido.

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- ✓ **O benefício não é automático:** é preciso prever expressamente no edital e aplicar conforme o regulamento.
- ✓ A empresa deve aceitar expressamente reduzir o valor.
- ✓ A margem não é cumulativa com outros critérios de desempate.

a.8.1. CAPACIDADE DO MERCADO REGIONAL PARA ATENDIMENTO AO OBJETO

A presente contratação foi precedida de levantamento de mercado, o qual demonstrou que a Região Metropolitana de Belém dispõe de um mercado fornecedor robusto e tecnicamente apto a atender ao objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Foram identificadas algumas microempresas e empresas de pequeno porte regularmente constituídas e atuantes no ramo de aquisição de veículos, com experiência comprovada no fornecimento de veículos.

Tal realidade confirma que há capacidade operacional, técnica e logística instalada na região para atender à demanda da Administração Pública municipal com eficiência, qualidade e regularidade, tanto no fornecimento dos bens quanto na prestação dos serviços correlatos (entrega, substituição e assistência técnica durante a vigência da garantia).

Dessa forma, entende-se legítima, pertinente e vantajosa a adoção da margem de preferência regional de até 10%, aplicável nos termos do edital, de modo a assegurar equilíbrio entre os princípios da economicidade, isonomia e desenvolvimento regional sustentável.

LISTA DE FORNECEDORES NA REGIÃO

FORNECEDOR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Avenida Veículos	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2142, Centro, Castanhal-PA, CEP 68740-005	ATIVA
Cascavel Veículos	Avenida Barão do Rio Branco, nº 1524, Nova Olinda, Castanhal-PA, CEP 68742-000	ATIVA
Mano Veículos e Pneus	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 90A, Centro, Castanhal-PA, CEP 68740-005	ATIVA
Fábio Veículos	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 908, Bairro Nova Olinda, Castanhal-PA, CEP 68742-000	ATIVA
Jg Veículos	Av. Pres. Getúlio Vargas, 1103 - Bairro: - Cristo Redentor, Castanhal - PA, CEP 68741-000	ATIVA
Serginho Veículos	Av. Altamira, 625 - Cristo Redentor, Castanhal - PA, CEP 68742-310	ATIVA
Viale Automóveis Ltda	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1050, bairro Saudade I, Castanhal-PA, CEP 68741-000	ATIVA
Edieliton Veículos	Avenida Presidente Vargas, nº 1105, bairro Nova Olinda, Castanhal-PA, CEP 68740-005	ATIVA
Grande Castanhal	Av. Pres. Getúlio Vargas, S/N - Cristo Redentor, Castanhal - PA, CEP 68741-000	ATIVA
Ideal Veículos	Avenida Presidente Vargas, 3898 - Iametama, Castanhal - PA, CEP 68.745-000.	ATIVA
Grande Belém Volkswagen	Rua dos Mundurucus, 3030 – Cremação, Belém/PA.	ATIVA
Eldorado Veículos (Chevrolet)	Av. Generalíssimo Deodoro, 1783 – Cremação, Belém/PA.	ATIVA
Belém Veículos Premium	Av. Duque de Caxias, nº 824 – Marco, Belém/PA.	ATIVA
Prime Veículos	Av. Rodolfo Chermont, 1612 – Marambaia, Belém/PA.	ATIVA
H7 Veículos	Av. Dr. Freitas, 1654 – Pedreira, Belém/PA.	ATIVA
Home Car	Rua Antônio Barreto, 1055 – Umarizal, Belém/PA.	ATIVA
Ideal Veículos	Av. Senador Lemos, 1686 – Telégrafo, Belém/PA.	ATIVA
Grande Car Belém	Matriz: Av. Senador Lemos, 2142 – Telégrafo; Filial: Antônio Barreto, 1509 – Fátima, Belém/PA.	ATIVA
Jeep Way Ananindeua	Rodovia BR-316, km 4, s/n – Bairro Guanabara CEP 67110-900, Ananindeua/PA.	ATIVA
Iveco Bamaq	BR-316, Bairro Decouville, Marituba – PA, CEP 67105-290	ATIVA
Tracbel (Volvo)	Rodovia BR-316, km 20, s/n – Bairro Riacho Doce, Marituba – PA. CEP 67200-000	ATIVA
JM Veículos	Av. Senador Lemos, 1993 – Telégrafo, Belém/PA.	ATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

13. IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação, destinada à aquisição de **01 (um) caminhão novo**, equipado com carroceria tipo gaiola, para uso nas atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, deve observar medidas voltadas à mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o veículo a ser adquirido deverá atender à legislação ambiental e às normas vigentes de controle de emissões aplicáveis a veículos novos movidos a diesel, inclusive quanto aos padrões do PROCONVE, quando cabíveis. Também deverá ser observada a adequada destinação de resíduos decorrentes de sua utilização e manutenção, tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, peças e demais componentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

A contratação também contribui positivamente para a política ambiental do Município, uma vez que o veículo será utilizado diretamente nas ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis, fortalecendo a gestão de resíduos sólidos, ampliando a capacidade operacional da SEMMA e incentivando práticas de destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis.

Além disso, recomenda-se que a utilização do veículo observe boas práticas de operação e manutenção, com vistas à redução do consumo de combustível, ao aumento da vida útil do bem e à minimização dos impactos ambientais decorrentes do seu uso, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor desempenho das atividades ambientais do Município.

14. RESULTADO ESPERADO

A aquisição de **01 (um) caminhão novo**, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado às atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, tem por finalidade fortalecer a estrutura operacional do Município de Castanhal/PA, garantindo melhores condições para a execução dos serviços públicos ambientais.

Trata-se de medida relevante para ampliar a capacidade de atuação da SEMMA, proporcionando maior eficiência no recolhimento e transporte de materiais recicláveis, melhor organização logística das rotas de coleta seletiva e maior regularidade na prestação do serviço à população. Com isso, busca-se reduzir limitações operacionais atualmente existentes e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das ações vinculadas à gestão de resíduos sólidos no Município.

Benefícios operacionais e administrativos: A aquisição do veículo permitirá:

- ampliar a capacidade operacional da SEMMA nas atividades de coleta seletiva;
- melhorar o transporte e o acondicionamento dos materiais recicláveis recolhidos;
- reduzir improvisações logísticas e dificuldades operacionais na execução do serviço;
- proporcionar maior continuidade, regularidade e eficiência na prestação do serviço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

- oferecer melhores condições de trabalho às equipes envolvidas nas ações ambientais.

Além disso, a disponibilidade de veículo adequado contribuirá para maior controle administrativo da execução do serviço, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento das ações institucionais voltadas à limpeza urbana e à sustentabilidade ambiental.

Impactos na sustentabilidade: a contratação também apresenta reflexos positivos na política ambiental do Município, uma vez que o caminhão será utilizado diretamente nas ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis, contribuindo para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos e para o incentivo à destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados. Ademais, o veículo deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto aos padrões de emissão e controle ambiental aplicáveis a veículos novos.

Impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população: com a disponibilização do caminhão, espera-se maior eficiência na execução da coleta seletiva, ampliação da capacidade de atendimento da SEMMA e melhoria do suporte logístico às ações ambientais desenvolvidas no Município. Como consequência, haverá reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à população, com maior efetividade das políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao manejo adequado dos resíduos recicláveis e à preservação ambiental.

Alinhamento aos princípios da Administração Pública: a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca atender necessidade administrativa devidamente identificada, mediante solução compatível com a demanda da Secretaria e com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o resultado esperado com a presente contratação consiste no fortalecimento da capacidade operacional da SEMMA, na melhoria da prestação dos serviços de coleta seletiva e no aperfeiçoamento das ações de gestão ambiental no âmbito do Município de Castanhal/PA

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a necessidade de garantir a plena operacionalidade, segurança, durabilidade e conformidade legal do caminhão a ser adquirido pela Administração Pública Municipal, faz-se necessária a previsão de contratações correlatas que, embora juridicamente autônomas, complementam a presente aquisição. Tais contratações visam assegurar o uso adequado e contínuo do veículo, em conformidade com as boas práticas de gestão patrimonial, logística e manutenção da frota pública.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva: contratações para a manutenção periódica do caminhão, abrangendo revisões mecânicas, elétricas e dos demais sistemas, conforme as recomendações do fabricante, com o objetivo de prolongar a vida útil do bem, reduzir riscos de falhas e garantir segurança em sua utilização. Para assegurar a continuidade operacional do veículo e a adequada execução da garantia e da assistência técnica, deverá ser disponibilizado atendimento de manutenção em regiões próximas ao Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

de Castanhal/PA, de modo a viabilizar suporte célere e sem prejuízo às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Contratação de seguro: medida complementar destinada à proteção patrimonial do veículo, com cobertura para casos de danos, colisões, furtos, roubos e responsabilidade civil, de modo a mitigar riscos financeiros e assegurar maior continuidade na prestação do serviço público.

Fornecimento de peças e acessórios: poderá ser necessária contratação específica para aquisição de peças originais ou compatíveis, destinadas à reposição e manutenção do caminhão e de seu implemento, observados os padrões técnicos exigidos para preservação da eficiência e integridade do objeto.

Aquisição de pneus, baterias e demais insumos de desgaste natural (Pregão Eletrônico nº 048/2025–SEPLAGE): tais itens poderão ser adquiridos por meio de contratações específicas, conforme a necessidade da Administração, visando manter o veículo em adequadas condições de segurança e funcionamento.

Aquisição de combustível: o abastecimento do veículo será viabilizado por meio de contratação própria da Administração, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 021/2025, ou outro instrumento que venha a substituí-lo, garantindo o fornecimento contínuo necessário à execução das atividades de coleta seletiva.

Dessa forma, tais medidas complementares visam assegurar a eficiência do investimento público, a preservação do patrimônio municipal e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, voltada à aquisição de 01 (um) caminhão novo, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado às atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, mostra-se necessária ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública Municipal e encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de Castanhal/PA.

A contratação está compatível com a necessidade administrativa formalmente identificada pela unidade demandante e com os objetivos da gestão pública voltados ao fortalecimento da estrutura operacional dos serviços ambientais, especialmente no que se refere à coleta seletiva e à gestão de resíduos sólidos. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizar-se com o plano de contratações anual, além de observar as leis orçamentárias.

Ressalta-se que, ainda que o Plano Anual de Contratações não tenha sido formalmente concluído, a contratação encontra respaldo no princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de atendimento do interesse público, estando devidamente amparada pela formalização da demanda, pela instrução técnica do processo e pela autorização da autoridade competente.

14.1.1. Resultados da análise: Verifica-se que foram adotadas as providências administrativas necessárias à viabilização da contratação, desde a formalização da demanda até a presente fase processual, contemplando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

definição da necessidade da Secretaria demandante, a descrição do objeto, a análise da solução pretendida e a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação se encontra alinhada ao planejamento da Administração Municipal, constituindo medida necessária para o fortalecimento da capacidade operacional da SEMMA, para a melhoria da execução das ações de coleta seletiva e para o aperfeiçoamento dos serviços públicos ambientais prestados à população.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Considerando as características do objeto da presente contratação, que consiste na **aquisição de 01 (um) caminhão novo**, equipado com carroceria tipo gaiola, destinado às atividades de coleta seletiva de resíduos recicláveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, verifica-se que se trata de fornecimento de baixa complexidade técnica relativa, com quantitativo reduzido, especificações objetivamente definidas e valor estimado compatível com a capacidade financeira e operacional de empresas que atuam individualmente no mercado.

Observa-se, ainda, que há potencial oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto licitado sem a necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômicas por meio de consórcio, o que preserva a competitividade do certame e a ampla participação de interessados.

Nesse contexto, a admissão de empresas em consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto e poderá dificultar a gestão contratual, a apuração de responsabilidades e o acompanhamento da execução, sem apresentar vantagem concreta para a Administração.

Dessa forma, fica vedada a participação de empresas em consórcio, em qualquer de suas formas, por não se justificar, no presente caso, a conjugação de esforços empresariais para o atendimento do objeto, medida está adotada com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que as equipes de Planejamento e Gestão juntamente com a equipe de Licitações e Suprimentos são responsáveis pela elaboração do presente documento, através do(s) seu(s) representante(s) a abaixo assinalado. E dos representantes dos demais documentos que fazem parte deste estudo técnico preliminar, através dos Documentos de Formalização de Demandas e documentação da pesquisa de mercado.

19. ANEXOS E APÊNDICES

19.1. Apêndice I – Resumo do ETP

19.2. Apêndice II - Mapa de Risco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 017/2024. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

Castanhal/PA, 28 de abril de 2026.

ELABORADO POR:

Isabela Carvalho P. Costa
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações
Matrícula nº 309749-8

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADAS POR:

Lucas Vinicius Santos da Silva
Responsável pela Pesquisa de Preço
Matrícula nº 311538-0

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

APÊNDICE I - RESUMO DO ETP

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14.133/2021
	Decreto Municipal nº 017/24 de 17 de janeiro de 2024
	IN nº 65/2021
QUAL O TIPO DE OBJETO?	BEM SERVIÇO
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	NÃO SIM
QUAL A NATUREZA DO OBJETO?	FORNECIMENTO CONTINUADO FORNECIMENTO NÃO CONTINUADO
QUAL O PERÍODO DE FORNECIMENTO?	90 DIAS (PRONTA ENTREGA) ADESÃO 180 DIAS 90 DIAS PREGÃO
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	NÃO SIM
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	NÃO SIM
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	NÃO SIM
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	NÃO SIM
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO REDUÇÃO DOS RISCOS DO TRABALHO REDUÇÃO DE CUSTOS APROVEITAMENTO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA INFRAESTRUTURA ADEQUADA MODERNIZAÇÃO SEGURANÇA NO TRÂNSITO
DOS ITENS/ PREÇO E QUANTITATIVO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MEIOS USADOS NA PESQUISA	BANCO DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

	☒	FORNECEDORES
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐	NÃO
	☐	SIM
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐	NÃO
	☐	SIM
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☐	NÃO
	☐	SIM
DA MODALIDADE		
MODALIDADE ESCOLHIDA	☒	PREGÃO
	☐	CONCORRÊNCIA
	☐	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	☐	DIALOGO COMPETITIVO
	☐	INEXIGIBILIDADE
	☐	DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	☒	MENOR PREÇO
	☐	MAIOR DESCONTO
	☐	MELHOR TÉCNICA
REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
PRAZO DE ENTREGA QUALIDADE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA CONFORMIDADE COM AS NORMAL TÉCNICAS CONFORMIDADE LEGAL		

APÊNDICE II – MAPA DE RISCO (PREGÃO ELETRÔNICO)

1. Dados do Processo:						
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO GAIOLA.						
2. Fase de Análise:						
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
3. Riscos referente a fase de análise escolhida:						
Risco 01:	Planejamento deficiente					
Probabilidade:			Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		X	Baixo		Médio	Alto
Danos: o prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme a necessidade de cada órgão.					Equipe de Planejamento juntamente com demandante	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Revisão de quantitativo					Equipe de planejamento	

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s):						
Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade para os ÓRGÃOS.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente					Equipe de planejamento	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	
Refazer o Termo de Referência.					Equipe de planejamento	

Risco 03:	Indisponibilidade financeira					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano(s):						
A não contratação do objeto licitado.						
Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:	
Planejamento financeiro para Contratações					FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:	

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

Reprogramação de Planejamento financeiro	SEC FINANÇAS E FUNDO
--	----------------------

Obs.: Este processo será **Modalidade Pregão**, na **forma eletrônica**, do **tipo menor preço por item**, e orientamos que os produtos/serviços sejam adquiridos conforme disponibilidade orçamentária.

Risco 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato					
Probabilidade:		Baixa	☒	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	☒	Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento da necessidade da Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Equipe de planejamento

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Rescisão contratual e início de processo licitatório

Agente de contratação

Obs.: Ter bastante cautela na análise dos atestados apresentados e fazer consultas sobre a vida da empresa.

4. Fase de Análise:

☐ **Gestão/ execução do objeto**

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: **Atraso na contratação**

Probabilidade:	☒	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	☒	Médio		Alto

Dano(s):

Contratação de empresa não qualificada

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

Fiscalizar o contrato sobre forma dos fornecimentos e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.

Fiscal empossado

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

ASS.JURIDICA

Risco 02: **contratação com preço acima da média do mercado**

Probabilidade:	☒	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	☒	Alto

Dano(s):

Danos ao erário

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL

Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:		
Deverá ser levado em consideração contratação com órgão público e realizada pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 65/2021 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.					SETOR DE PLANEJAMENTO		
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:		
Evitar contratações de empresas que não atendam às necessidades estipuladas.					AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
Risco 03:		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada					
Probabilidade:		☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:		☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar o fornecimento dos itens licitados

Ação(ões) Preventiva(s):					Responsável:		
Planejamento Financeiro					SEC FINANÇAS JUNTO COM O FUNDO		
Ação(ões) de Contingência:					Responsável:		
Reservar os recursos com antecedência					SEC FINANÇAS JUNTO COM O FUNDO		
Risco 04:		Execução do objeto em desacordo com o acordado					
Probabilidade:			Baixa	x	Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	x	Alto

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):				Responsável:	
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega dos serviços.				FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
Ação(ões) de Contingência:				Responsável:	
Sanções e penalidades previstas no Contrato				ASSESSORIA JURIDICA	

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.